



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 06/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS, NA UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n° 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana n° 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n° 7.679.179, CPF n° 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ sob n° 07.447.264/0001-37, com sede na Rua Abolição n° 131 - Bela Vista - CEP: 01319-010 - São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social por seu Sócio Administrador, Senhor **Fabio Ramos Neri**, RG n° 29.143.300-5-SSP/SP e CPF n° 316.921.718-60, resolvem entre si alterar o contrato de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos, na Unidade Regional de Campinas - UR-3, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 4.062/026/12, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Dos Valores e Recursos**

1.1. Pelo presente termo altera-se a importância mensal estimada a ser percebida pela Contratada, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor de R\$ 12.787,76 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 14.660,86** (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), retroagindo a **01 de dezembro de 2013**.

1.2. A despesa total estimada com o presente termo é de **R\$ 19.409,87** (dezenove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da Vigência

A vigência deste termo inicia-se a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Da Garantia

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total, atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 25 AGO 2014

**Carlos Magno de Oliveira**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fábio Ramos Neri**

Sócio Administrador

**AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.062/026/12

PLANILHA DE PREÇOS - UR-03					
ITENS	POSTOS DE SERVIÇOS (12 horas por dia de segunda-feira a domingo)				PREÇOS (R\$)
	Turno de trabalho	Quantidade de postos	Estimativa de dias trabalhados em 15 meses	UNIDADE (Posto/dia)	MENSAL (R\$)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
1	Diurno	1	457	223,85	6.819,96
2	Noturno	1	457	253,36	7.840,90
TOTAL					<b>14.660,86</b>

Base: Dezembro/2013